



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

000000010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

000000054/2024

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO

Contratação de empresa para confecção de Uniformes com fornecimento de material para a rede Municipal de Ensino e para a Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 33.865,62 (Trinta e Três Mil e Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e dois Centavos)

DATA DA SESSÃO

DIA: 27 de SETEMBRO de 2024

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS E HORÁRIO DA FASE DE LANCES

ENVIO DAS PROPOSTAS: 24 de JULHO de 2024 a Partir das 08h00mim

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 27 de JULHO das 08h00min às 13h00Mim

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFERÊNCIA REGIONAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Processo Administrativo n.º: 0054/2024

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA, por meio do(a) Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, Contratação de empresa para confecção de uniformes com fornecimento de materiais para a secretaria de Saúde e Educação, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 0906/2023, 0918/2024 e 0919/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 27/09/2024

Horário da Fase de Lances: 08h00mim às 13h00mim

Link: <https://ammlicita.org.br> e <https://licitar.digital>

Critério de Julgamento: Menor Preço

Regime de Execução: Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes para a Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras Prefeitura de Acaiaca – ammlicita.org.br ou [licitar. Digital](https://licitar.digital), disponível no Portal de Compras Prefeitura de Acaiaca, no endereço eletrônico <https://acaiaca.mg.gov.br>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no ammlicita.org.br, [licitar. Digital](https://licitar.digital) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema da AMM Licita ou Licitar Digital, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender ou através das atas disponibilizadas nos portais.

2.1.2. O ammlicita.org.br ou [licitar. Digital](https://licitar.digital) poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo ammlicita.org.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Página 3 de 14

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 7.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Página 5 de 14

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 7.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário OU percentual de desconto do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Página 6 de 14

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 (Cinco Centavos)

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 7.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. conter vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.9.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.9.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela

Página 8 de 14

Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.9.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.9.2.1. O valor global estimado para a contratação.

5.9.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.9.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuição na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Página 9 de 14

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (Duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Contrato de Prestação de Serviços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A Contrato de Prestação de Serviços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, através da AMM Lícita, Licitar Digital ou 1doc.com.br.

7.4. Na hipótese de o convocado não assinar a Contrato de Prestação de Serviços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

8.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

8.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.5.1 quando o adjudicatário não assinar a Contrato de Prestação de Serviços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

8.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

8.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.7. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente,

Página 11 de 14

conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio

Página 12 de 14

entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 11.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.10. as peculiaridades do caso concreto;

10.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

Página 13 de 14

como atos lesivos na Lei nº 11.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Página 14 de 14

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;

Acaiaca, Sexta-Feira, 18 de SETEMBRO de 2024.

LUIZ CARLOS FAUSTINO

Autoridade Competente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

Contratação de Empresa para a Futura e eventual Aquisição de Uniformes para atendimento a Secretaria de Educação e a Rede municipal de ensino e a Secretaria de Saúde em atendimento aos Agentes de endemias e vigilância Sanitária.

2. Descrição da necessidade

2.1. A necessidade da contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de uniformes para atendimento à Secretaria de Educação e à rede municipal de ensino e à Secretaria de Saúde em atendimento aos agentes de endemias e vigilância sanitária se justifica pelos seguintes motivos:

2.1.1. A Secretaria de Educação tem como atribuição planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas educacionais do município, visando garantir o acesso, a permanência e a qualidade da educação básica. Nesse sentido, a oferta de uniformes escolares aos alunos da rede municipal de ensino faz parte das ações da secretaria, uma vez que contribui para a padronização, a segurança, a identificação e a inclusão dos estudantes, além de reduzir os custos com vestuário para as famílias carentes. Os uniformes escolares devem ser confeccionados com material adequado, resistente e confortável, respeitando as características climáticas e culturais da região. Além disso, os uniformes devem seguir as cores e o logotipo da Prefeitura de Acaiaca, conforme padrão estabelecido pela secretaria.

2.1.2. A Secretaria de Saúde tem como atribuição planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas de saúde do município, visando promover a proteção e a recuperação da saúde da população. Nesse contexto, a oferta de uniformes profissionais aos servidores da secretaria, especialmente aos agentes de endemias e vigilância sanitária, é fundamental para garantir a higiene, a segurança, a identificação e a padronização dos trabalhadores, bem como para transmitir confiança e credibilidade à comunidade. Os uniformes profissionais devem ser confeccionados com material adequado, resistente e confortável, respeitando as normas técnicas e sanitárias vigentes. Além disso, os uniformes devem seguir as cores e o logotipo da Prefeitura de Acaiaca, conforme padrão estabelecido pela secretaria.

2.1.3. A contratação por meio de registro de preços está prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova lei de licitações e contratos administrativos. O registro de preços é uma modalidade de contratação que visa registrar, após realização de licitação, os preços, a quantidade e as condições de fornecimento de bens ou serviços, sem compromisso de compra imediata. Essa forma de contratação traz vantagens para a administração pública, como a agilidade, a economia, a eficiência e a transparência nas aquisições de bens ou serviços, permitindo uma melhor gestão dos recursos públicos. A nova lei de licitações e contratos administrativos também traz inovações e benefícios para a administração pública, como a ampliação da transparência, da

competitividade, da sustentabilidade e da qualidade das contratações.

- 2.1.4. O objeto da presente contratação é a futura e eventual aquisição de uniformes para atendimento à Secretaria de Educação e à rede municipal de ensino e à Secretaria de Saúde em atendimento aos agentes de endemias e vigilância sanitária, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.
- 2.1.5. A contratação visa garantir a padronização, a higiene, a segurança e a identificação dos profissionais que atuam nas áreas de educação e saúde, bem como proporcionar conforto e qualidade aos mesmos. Os uniformes contribuem para a valorização da imagem institucional da Prefeitura de Acaiaca, bem como para a melhoria da autoestima e do desempenho dos servidores. Os uniformes também favorecem a identificação dos alunos da rede municipal de ensino, promovendo a inclusão e a cidadania.
- 2.1.6. Além disso, a contratação por meio de registro de preços possibilita uma maior economia e eficiência na gestão dos recursos públicos, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova lei de licitações e contratos administrativos. A nova lei traz inovações e benefícios para a administração pública, como a ampliação da transparência, da competitividade, da sustentabilidade e da qualidade das contratações.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Saúde	Eduardo Antônio Gomes
Secretaria de Educação	Andrea de Souza Lemos Isaac

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. Forma de Cotação: Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO, ou seja, aquele previamente levantado na fase de orçamento, após a assinatura da Ata e ou Contrato o valor de referência será o do mês com a aplicação do desconto dado como lance no respectivo pregão.
- 4.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, obtido por meio preço médio levantado.
- 4.5. Para atender a demanda necessita-se de previsão e adequação orçamentária da despesa, elaboração de edital conciso e com cláusulas capazes de mitigar o máximo

de riscos, bem como, a realização de licitação, formalização de contrato e designação de fiscal para assegurar o adimplemento das obrigações da futura contratada.

4.6. A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado compatível com o objeto licitado.

4.7. A contratação referente aos serviços elencados nesse Estudo será com vigência de 12 (doze) meses.

4.8. A empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas no artigo 56, com as seguintes sanções: Advertência; Multa; Impedimento de Licitar e Contratar; Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar., assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

4.9. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

4.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê a Lei 14.133/2021 e preceitua que no inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)".

4.11. Levantamento de Mercado

4.11.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

4.11.2. foi realizado pesquisa no banco de Preços em (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>), que emite o relatório de pesquisa de preços realizando a mediana dos preços e anexando cópia das atas de outras entidades pública para comprovação dos preços orçados.

4.11.3. Parecer: a solução definida de realizar o Pregão Eletrônico, se mostrou mais eficiente pois a administração necessita somente indicar a Descrição e a quantidade dos materiais que serão adquiridos, observando a despesa média dos anos anteriores com essas classes de materiais, sendo mais vantajoso para a administração e para o licitante.

4.11.4. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos produtos serem considerados bens comuns.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo caso haja saldo sua prorrogação pelo

período de igual valor.

6.2. Forma de Cotação: Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO, ou seja, será considerado vencedor aquele que apresentar o lance de menor valor por item.

a) Do Valor de Referência:

b) O Valor de referência é o definido na tabela anexa deste termo de Referência.

6.3. PRODUTOS OU SUBPRODUTOS FLORESTAIS

6.4. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

6.4.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

6.4.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

6.4.3. florestas plantadas; e

6.4.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

6.4.5. A contratada deverá observar as proibições e condições para uso de espécie ameaçada de extinção, nos termos da Portaria MMA nº 443, de 2014, bem como de legislação distrital, estadual ou municipal quando houver.

6.4.6. A Contratada deverá apresentar na entrega do objeto a cópia dos Comprovantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor juntamente com a Nota Fiscal.

6.4.7. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF/Sinaflor, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

6.4.8. A Contratada deverá apresentar comprovantes de registro regular do transportador dos produtos ou subprodutos florestais no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, por meio da apresentação do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata;

6.4.9. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Gestor/Fiscal do contrato logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

6.5. Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, podendo ser submetido amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes da sua entrega.

6.6. A forma de contratação deverá ser por MENOR PREÇO POR ITEM.

6.7. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA, conforme solicitação, em remessa única, no horário das 08h00 às 17h00, nos seguintes endereços:

O LOCAL DA ENTREGA SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO/ORDEN DE COMPRA, SENDO QUE A MESMA PODERÁ OCORRER EM TODA REGIÃO DENTRO DO MUNICÍPIO DE ACAIIACA.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO (UN)	VALOR TOTAL
1	Calça com bolso e elástico no cós (atrás), com 2 bolsos na frente chapado, 2 bolsos traseiros, tecido em brim, cor caqui. Tamanho; M, G GG	25	R\$ 84,9833	R\$ 2.124,5825
2	Boné copa confeccionada em brim, na cor caqui, entretelado, fecho plástico na parte superior possibilitando regulagem de tamanho. Silkado na parte da frente do boné com a logo da Secretária Municipal de Saúde de Acaiaca – MG	20	R\$ 24,1267	R\$ 482,534
3	BOLSA DE LONA AGENTE DE SAÚDE E ENDEMIAS PADRÃO FUNASA - Bolsa em longa padrão Funasa e FNS (Fundo nacional de Saúde) para agente comunitário de Saúde, agente de endemias e agente de combate a dengue. Bolsa fabricada em lona de algodão e impermeável fio 10 na cor cáqui (mostarda/cáqui), possui duas divisões internas e um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon com largura de 50 mm e ombreira em lona. Medidas aproximadas: comprimento; 37cm/altura:31cm/profundidade :20 cm. Empresa especializada na fabricação de bolsas de lona e kit da dengue, contendo equipamentos para coleta de amostras, sinalização e armazenamento. Produto a pronta entrega e com nota fiscal. Enviamos para todo o Brasil. O kit de combate à dengue, zika e chikungunya acompanha todos os itens necessários para coleta de amostras, sinalização e armazenamento: 01 - Bolsa em lona padrão Funasa fabricada em lona de algodão impermeável fio 10 na cor cáqui (mostarda), possui duas divisões internas e um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon com largura de 50 mm e ombreira em lona. Bolsa com 37 cm de comprimento, 31 cm de altura e 20 cm de profundidade. 01 - Bandeira amarela (ou laranja) tamanho 25x35 cm com cabo de madeira de 32 cm. 01 - Bacia plástica com 15 cm de diâmetro x 04 cm altura, capacidade de	20	R\$ 233,1850	R\$ 4.663,70

	500 ml (cores sortidas). 01 - Espelho pequeno de bolso com moldura em plástico. 01 - Lápis de cera tipo estaca (azul ou preto). 01 - Lanterna de plástico com foco fixo simples e 02 AA. 01 - Lápis preto nº 2. 01 - Lixa nº 60. 02 - Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo com 28 cm de comprimento, puçá com tamanho de 10,5 cm de comprimento x 09 cm de largura x 10 cm fundo (nylon branco). 01 - Colher de inox 5 g. 01 - Colher de inox 20 g. 01 - Kit de cubagem contendo um peso de chumbo e 10 m de corda em polipropileno, utilizada para medir a capacidade volumétrica de depósitos com água. 01 - Pícola (picadeira para concreto) com 21 cm de cabo e ponta de 13 cm. 01 - Fita métrica de 1,5 m. 01 - Algodão hidrófilo, pacote com 25 g. 02 - Pipetas de plástico tipo conta gotas 03 ml. 01 - Pipetão com bulbo de borracha e haste em plástico transparente (comprimento total: 24,5 cm). 01 - Prancheta eucatex tamanho ofício com pregador. 10 - Tubos de ensaio transparente e com tampa, utilizado para coleta de larvas, acondicionamento de formas imaturas do mosquito (larvas) e envio de remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti, medindo 12 mm de diâmetro externo e 75 mm de comprimento. Alguns produtos deste kit são fabricados de forma artesanal, podendo apresentar pequenas variações em suas medidas e cores devido ao lote da matéria prima, bem como as configurações de luminosidade do monitor do seu computador ou celular. Ressaltamos que são pequenas alterações e não alteram as características e funções do produto.			
4	COLETE - Colete modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim. Na cor caqui (safari, bege escuro), resistente ao uso e as lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 4 (quatro) bolsos chapados dianteiros (sendo 2 bolsos superiores com fechamento em velcro e 02 bolsos localizados na parte inferior. Silkado no bolso com a logo da Secretária Municipal de Saúde de Acaiaca - MG, Tamanho; G na quantidade 20 - Unidades, a ser entregue em local	20	R\$ 101,8700	R\$ 2.037,40
5	CAMISETA MANGA LONGA - Camiseta de manga longa, confeccionada na cor caqui em meia malha 100% algodão, fio 30.1 penteado, resistente ao uso e as lavagens, gola careca em lycra, pesponto duplo, com 01 (um) bolso	20	R\$ 48,6916	R\$ 973,832

	chapado dianteiro superior aberto. Silkado no bolso no bolso com a logo da Secretária Municipal de Saúde de Acaiaca - MG. Tamanhos; M, G E GG na quantidade 20 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação.			
6	CAMISETA MANGA CURTA - Camiseta de manga curta, confeccionada na cor caqui em meia malha 100% algodão, fio 30.1 penteado, resistente ao uso e as lavagens, gola carecaem lycra, pesponto duplo, com 01 (um) bolso chapado dianteiro superior aberto. Silkado no bolso no bolso com a logo da Secretária Municipal de Saúde de Acaiaca - MG. Tamanhos; M, G, GG.	20	R\$ 33,3267	R\$ 666,534
7	CAMISA EM MALHA FRIA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), Tamanho 2 anos, cor cinza claro, manga curta, gola redonda com vies em punho na cor a ser solicitado	40	R\$ 16,0491	R\$ 641,9640
8	Camisa em malha fria pv (67% poliéster e 33% viscose), Tamanho 3 anos, cor cinza claro, manga curta, gola redonda com vies em punho na cor a ser solicitado	80	R\$ 44,6133	R\$ 3.569,0640
9	Camisa em malha fria pv (67% poliéster e 33% viscose), Tamanho 10 anos, cor cinza claro, manga curta, gola redonda com vies em punho na cor a ser solicitado	120	R\$ 29,6667	R\$ 3.560,0040
10	Camisa em malha fria pv (67% poliéster e 33% viscose), Tamanho 9 anos, cor cinza claro, manga curta, gola redonda com vies em punho na cor a ser solicitado	120	R\$ 29,6667	R\$ 3.560,0040
11	Camisa em malha fria pv (67% poliéster e 33% viscose), Tamanho 8 anos, cor cinza claro, manga curta, gola redonda com vies em punho na cor a ser solicitado	120	R\$ 29,6667	R\$ 3.560,0040
12	Camisa em malha fria pv (67% poliéster e 33% viscose), Tamanho 4 anos, cor cinza claro, manga curta, gola redonda com vies em punho na cor a ser solicitado	100	R\$ 28,3333	R\$ 2.833,3300
13	Camisa em malha fria pv (67% poliéster e 33% viscose), Tamanho 5 anos, cor cinza claro, manga curta, gola redonda com vies em punho na cor a ser solicitado	100	R\$ 16,3267	R\$ 1.632,6700
14	Camisa em malha fria pv (67% poliéster e 33% viscose), Tamanho 6 anos, cor cinza claro, manga curta, gola redonda com vies em punho na cor a ser solicitado	100	R\$ 16,3267	R\$ 1.632,6700
15	Camisa em malha fria pv (67% poliéster e 33% viscose), Tamanho 7 anos, cor cinza claro, manga curta, gola redonda com vies em punho na cor a ser solicitado	100	R\$ 29,6667	R\$ 2.966,6700
16	Camisa em malha fria pv (67% poliéster e 33% viscose), Tamanho 12 anos, cor	20	R\$ 29,6667	R\$ 593,3340

cinza claro, manga curta, gola redonda
com vies em punho na cor a ser
solicitado

VALOR
GLOBAL

R\$ 33.865,6265 (Trinta e Três Milhões e Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e dois Centavos)

7.1. Os quantitativos previstos para a aquisição dos Uniformes foram amplamente descritos no Plano Anual de Contratação para o ano de 2024, disponível no portal <https://diario.ksdigital.com.br>.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1. A licitação foi dividida em itens em virtude de não haver necessidade de agrupá-los e em proporcionar ampla participação de licitantes.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1. Não houve contratações correlatas conforme estudo técnico anexo do processo

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1. A Contratação se encontra embasada no plano de contratações anuais, e na demanda formalizada pela Secretaria de Saúde e pela Secretaria de Educação, que apostilará em seu devido tempo de execução do contrato saldos para as demais secretarias requisitantes de acordo com a necessidade realizando assim o instrumento contratual

11. Resultados Pretendidos

11.1. A contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de uniformes visa atingir os seguintes resultados:

- 11.1.1. Garantir a identificação dos servidores públicos municipais que atuam nas áreas de educação, saúde, endemias e vigilância sanitária, bem como assegurar a padronização, a higiene e a segurança no trabalho. Esses aspectos são fundamentais para o reconhecimento da função pública, o respeito à população atendida, a prevenção de contaminações e acidentes e a valorização dos profissionais.
- 11.1.2. Atender às demandas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde, que são as responsáveis pela gestão dos recursos humanos e materiais das respectivas áreas de atuação. Essas secretarias têm o dever de prover as condições adequadas de trabalho aos seus servidores, bem como de fiscalizar o uso correto dos uniformes e a qualidade deles.
- 11.1.3. Promover a economia de escala, a racionalização e a eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante a realização de uma contratação única para diversas secretarias, com base na estimativa de consumo anual. Essa medida evita a fragmentação das compras, a dispersão dos recursos, o desperdício de materiais e a falta de padronização dos uniformes. Além disso, possibilita uma maior competitividade entre os fornecedores, o que pode resultar em preços

mais vantajosos para a administração pública.

- 11.1.4. Cumprir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade, da isonomia, da probidade administrativa e do interesse público, conforme a Lei 14.133/2021, que institui o novo marco legal das licitações e contratos administrativos. Essa lei moderniza e simplifica os procedimentos licitatórios, estimula a inovação e a sustentabilidade, amplia a transparência e o controle social, fortalece a governança e a gestão contratual e previne a corrupção e o favorecimento.

12. Providências a serem adotadas

- 12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

13. Possíveis Impactos Ambientais

- 13.1. A licitante vencedora deverá adotar as práticas de sustentabilidade, de acordo com a Lei nº 14.133/2021: art. 5º ('desenvolvimento nacional sustentável'), art. 7º ('desenvolvimento nacional sustentável') e art. 144 ('critérios de sustentabilidade ambiental'), visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

- 13.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

- 13.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso; e

- 13.4. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

- 13.5. Produtos ou Subprodutos Florestais

- 13.6. Somente será admitida a oferta de produto cuja origem seja comprovadamente legal, nos termos da legislação vigente, mediante a apresentação de Cópia dos Comprovantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor.

- 13.7. Caso os produtos ou subprodutos florestais a serem fornecidos tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

- 13.8. A Contratada deverá apresentar, quando da apresentação da Nota Fiscal do produto, a comprovação do registro do fabricante no Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos

do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

13.9. Quando a contratação envolver qualquer outro produto cuja fabricação ou industrialização envolvem atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais previstas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, a Contratada deverá apresentar, quando da apresentação da Nota Fiscal do produto, a comprovação do registro do fabricante no Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

14. Da Solicitação do Material e da Entrega.

14.1. Os itens registrados e contratados somente poderão ser entregues mediante apresentação da Nota Fiscal juntamente com a Ordem de Compra, emitida pelo departamento competente, o Fornecedor deverá transcrever na nota fiscal os seguintes dados.

14.2. Parágrafo Primeiro:

ORDEM DE COMPRA NÚMERO: 000/2024
EMPENHO: 000/2024
SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXX

14.3. A ordem de Compra será enviada pelo sistema 1doc.com.br, através do procedimento Interno de Compra, o fornecedor deverá responder o envio com cópia em pdf da nota fiscal eletrônica, assim que o produto ou Serviço for enviado para a entrega.

14.4. A Prefeitura não dispõe de almoxarifado para armazenagem de grandes volumes de materiais, bem como não possuem em seu quadro de funcionalismo, mão de obra treinada para realizar o controle de estoque e armazenagem, dessa forma a aquisição de todos os itens será de forma parcelada e fracionada, podendo o setor pedir o mínimo que será igual a 1 ou até o limite máximo não tendo a previsão de ordem de compra de grande vulto de materiais.

14.5. O Prazo para pagamento das compras será de até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica e apresentação da documentação fiscal, comprovando a manutenção das exigências de habilitação.

Acaiaca, Sexta-Feira, 27 de Agosto de 2024.

ANDREA DE SOUZ LEMOS
Secretária de Educação

EDUARDO ANTÔNIO GOMES
Secretário de Saúde

LUIZ CARLOS FAUSTINO
Prefeito



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PRC - 0054/2024 - PE 0010/2024
DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATO NÚMERO: 000X/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Prestação de Serviços

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A
MUNICÍPIO DE ACAIACA - MG, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

*O MUNICÍPIO DE ACAIACA - MG / Autarquia / Fundação,
por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a)
....., na cidade de /Estado
..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a)
pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de
de de 20..., publicada no DOEM de de de,
portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado
CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
....., sediado(a) na, doravante designado
CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e
função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração
apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº
..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de
abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo
de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n.*, mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas
condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇ ÃO	CATM AT	UNIDA DE DE MEDID	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA

			A			L
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Caso o índice não atenda ao reajuste solicitado, o município poderá executar pesquisa de preço de mercado aplicando o desconto oferecido durante o pregão e registrado na ata de Registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da MUNICÍPIO DE ACAIACA - MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias uteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (Dez) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da MUNICÍPIO DE ACAIAACA - MG;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,50% (Zero Virgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 3. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e Multa de 10% (Dez Porcento) a 20% (Vinte Porcento).*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*Trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato e devido Termo de aditamento do Contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da MUNICÍPIO DE ACAIAACA - MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Unidade	Departamento	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	05	02	12	361	0012	2	056	3313	33903999	1550

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas do ETP:

Objetivo da Contratação: O objetivo da contratação é fornecer uniformes escolares de qualidade e adequados às condições climáticas da região para os alunos da rede de ensino de Acaiaca - MG, visando garantir a identidade, a segurança, a higiene e o bem-estar dos estudantes.

Descrição da Necessidade da Contratação:

A contratação de uniformes escolares é uma medida de interesse público, pois visa garantir o direito à educação de qualidade e à igualdade de oportunidades para os alunos da rede de ensino de Acaiaca - MG. Os uniformes escolares contribuem para a promoção da identidade dos estudantes, da segurança nas escolas, da higiene e do bem-estar dos alunos, além de evitar a discriminação ou o constrangimento por questões socioeconômicas ou culturais. Além disso, os uniformes escolares devem ser adequados às condições climáticas da região, que apresenta temperaturas elevadas e baixa umidade do ar, exigindo tecidos leves, confortáveis e com proteção UV. A contratação de uniformes escolares também atende ao princípio da economicidade, pois evita o desgaste das roupas pessoais dos alunos e reduz os custos das famílias com a aquisição de vestuário escolar. Portanto, a presente contratação se justifica pela necessidade de prover uniformes escolares de qualidade e adequados às condições climáticas da região para os alunos da rede de ensino de Acaiaca - MG, visando garantir a identidade, a segurança, a higiene e o bem-estar dos estudantes.

A contratação de uniformes escolares está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. De acordo com o art. 2º, inciso IV, da referida lei, as licitações e os contratos administrativos regem-se pelos seguintes princípios, entre outros: eficiência, probidade, transparência, isonomia, sustentabilidade ambiental, interesse público e economicidade. A contratação em questão atende a todos esses princípios, pois visa garantir o direito à educação de qualidade e à igualdade de oportunidades para os alunos da rede de ensino de Acaiaca - MG, por meio do fornecimento de uniformes escolares de qualidade e adequados às condições climáticas da região, que promovem a identidade, a segurança, a higiene e o bem-estar dos estudantes, além de evitar a discriminação ou o constrangimento por questões socioeconômicas ou culturais. Além disso, a contratação também busca a obtenção da melhor relação custo-benefício para a administração pública, evitando o desgaste das roupas pessoais dos alunos e reduzindo os custos das famílias com a aquisição de vestuário escolar. Portanto, a contratação de uniformes escolares está alinhada ao interesse público e aos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratação:

A referida contratação está prevista no Plano Anual de Contratação do Município de Acaiaca/MG, do exercício 2024. Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal em <https://diario.ksdigital.com.br>

Descrição dos requisitos da contratação:

Os requisitos da contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de uniformes para alunos da rede municipal de ensino de Acaiaca - MG são:

- A empresa contratada deve estar habilitada juridicamente, regularizada fiscalmente e qualificada economicamente e financeiramente, conforme os artigos 34 a 38 da Lei 14.133/2021.
- A empresa contratada deve comprovar sua experiência prévia na produção e fornecimento de uniformes escolares, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do artigo 37 da Lei 14.133/2021.
- A empresa contratada deve garantir a qualidade dos produtos fornecidos, observando as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como as normas técnicas da ABNT e do Inmetro, conforme o artigo 153 da Lei 14.133/2021.
- A empresa contratada deve respeitar os prazos e as condições de entrega estabelecidos pela administração pública, sob pena de aplicação de sanções administrativas, conforme os artigos 86 a 90 da Lei 14.133/2021.
- A empresa contratada deve atender aos princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, adotando medidas de redução de impactos ambientais, promoção da inclusão social, respeito aos direitos humanos e trabalhistas, e fomento à inovação e ao desenvolvimento local, conforme os artigos 5º e 6º da Lei 14.133/2021.

Levantamento de Mercado:

O levantamento de mercado é realizado através do uso de ferramenta de pesquisa de preços, Banco de Preços da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, que pesquisa os preços em diversos painéis de licitação e compila tudo gerando um laudo da pesquisa e print das atas.

A ferramenta de pesquisa de preços atende integralmente à Lei 14.133/2021 e à IN 65/2021 do Ministério da Economia, que estabelecem os critérios e as fontes para a realização de estimativa de custos e pesquisa de preços nas contratações públicas.

A ferramenta de pesquisa de preços permite obter uma média ponderada dos preços praticados no mercado, considerando as especificidades da solução a ser contratada, bem como os fatores de sustentabilidade ambiental, social e econômica exigidos pela administração pública.

A ferramenta de pesquisa de preços também possibilita a verificação da compatibilidade dos preços ofertados pelos fornecedores com os preços registrados em atas de registro de preços vigentes ou encerradas há até cento e oitenta dias, conforme o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

A ferramenta de pesquisa de preços garante a transparência, a economicidade, a eficiência e a qualidade das contratações públicas, contribuindo para o planejamento e a execução das ações governamentais.

Descrição da solução como um todo:

A solução como um todo consiste na aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino de Acaiaca, visando garantir o direito à educação, a identificação dos estudantes, a promoção da igualdade e a valorização da escola pública. A solução abrange os seguintes aspectos:

- A definição das especificações técnicas dos uniformes, considerando os padrões de qualidade, durabilidade, conforto e segurança exigidos para o uso diário dos alunos.
- A realização de pesquisa de mercado para estimar os preços praticados pelo setor têxtil e verificar a existência de fornecedores habilitados e capacitados para atender à demanda da administração pública.
- A escolha da modalidade de licitação mais adequada para a contratação dos uniformes, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, bem como os critérios de julgamento, de habilitação e de sanções previstos na legislação vigente.
- A elaboração do edital de licitação e dos anexos, contendo as condições de participação, as obrigações das partes, os prazos, as garantias, as penalidades e os recursos cabíveis, entre outras disposições relevantes para a contratação.
- A condução do processo licitatório, desde a publicação do edital até a homologação do resultado, garantindo a ampla competitividade, a isonomia, a transparência e o controle social da licitação.
- A formalização do contrato ou da ata de registro de preços com o fornecedor vencedor da licitação, estabelecendo as cláusulas que regem a relação contratual, tais como o objeto, o preço, o prazo, a forma de pagamento, a fiscalização, a rescisão e a revisão contratual, entre outras.
- A gestão e a fiscalização do contrato ou da ata de registro de preços, acompanhando a execução dos serviços, o cumprimento das obrigações, a entrega dos uniformes, a qualidade dos produtos, a quitação das faturas, a solução de eventuais problemas e a aplicação de medidas corretivas ou sancionatórias, se necessário.
- A distribuição dos uniformes aos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com os critérios definidos pela secretaria de educação, assegurando que todos os estudantes recebam os itens que compõem o uniforme escolar.

Estimativas das quantidades e estimativas do valor da contratação:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO (UN)	VALOR TOTAL
1	CAMISA EM MALHA FRIA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), Tamanho 2 anos, cor cinza claro, manga curta, gola redonda com vies em punho na cor a ser solicitado	40	R\$ 16,0491	R\$ 641,9640
2	Camisa em malha fria pv (67% poliéster e 33% viscose), Tamanho 3 anos, cor cinza claro, manga curta, gola redonda com vies em punho na cor a ser solicitado	80	R\$ 44,6133	R\$ 3.569,0640
3	Camisa em malha fria pv (67% poliéster e 33% viscose), Tamanho 10 anos, cor cinza claro, manga curta, gola redonda com vies em punho na cor a ser solicitado	120	R\$ 29,6667	R\$ 3.560,0040
4	Camisa em malha fria pv (67% poliéster e 33% viscose), Tamanho 9 anos, cor cinza claro, manga curta, gola redonda com vies em punho na cor a ser solicitado	120	R\$ 29,6667	R\$ 3.560,0040
5	Camisa em malha fria pv (67% poliéster e 33% viscose), Tamanho 8 anos, cor cinza claro, manga curta, gola redonda com vies em punho na cor a ser solicitado	120	R\$ 29,6667	R\$ 3.560,0040
6	Camisa em malha fria pv (67% poliéster e 33% viscose), Tamanho 4 anos, cor cinza claro, manga curta, gola redonda com vies em	100	R\$ 28,3333	R\$ 2.833,3300



	punho na cor a ser solicitado			
7	Camisa em malha fria pv (67% poliéster e 33% viscose), Tamanho 5 anos, cor cinza claro, manga curta, gola redonda com vies em punho na cor a ser solicitado	100	R\$ 16,3267	R\$ 1.632,6700
8	Camisa em malha fria pv (67% poliéster e 33% viscose), Tamanho 6 anos, cor cinza claro, manga curta, gola redonda com vies em punho na cor a ser solicitado	100	R\$ 16,3267	R\$ 1.632,6700
9	Camisa em malha fria pv (67% poliéster e 33% viscose), Tamanho 7 anos, cor cinza claro, manga curta, gola redonda com vies em punho na cor a ser solicitado	100	R\$ 29,6667	R\$ 2.966,6700
10	Camisa em malha fria pv (67% poliéster e 33% viscose), Tamanho 12 anos, cor cinza claro, manga curta, gola redonda com vies em punho na cor a ser solicitado	20	R\$ 29,6667	R\$ 593,3340
VALOR GLOBAL				R\$ 22.917,0440

Para justificar o Valor global de R\$ 22.917,0440 trata – se do total a ser adquirido pela secretaria, conforme consta anexo do procedimento, o orçamento realizado na ferramenta de pesquisa de preços do Banco de Preços pertencente à empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95. A ferramenta de pesquisa de preços é um instrumento que atende à lei 14133/2021 e à IN 65/2021, que estabelecem os critérios e as modalidades de contratação de bens, serviços e obras pelo poder público. A pesquisa de preços foi realizada considerando os seguintes parâmetros: data da pesquisa, fonte dos dados, quantidade e especificação do objeto, regime de execução, prazo de entrega ou conclusão, local de entrega ou execução, condições de pagamento, garantias exigidas e tributos incidentes. O resultado da pesquisa indicou que o valor global de R\$ 22.917,0440 e os

orçamentos são compatíveis com os preços praticados no mercado e aos valores máximos de referência. Portanto

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

O parcelamento da solução é justificado pela necessidade de assegurar a continuidade do atendimento aos usuários dos serviços da secretaria, bem como a adequação das quantidades e especificações dos bens a serem adquiridos às demandas reais e variáveis da administração. A lei 14133/2021 permite o parcelamento do objeto quando este for divisível e quando não houver prejuízo para o conjunto ou complexo, desde que seja mantida a mesma fonte orçamentária. O parcelamento também pode ser motivado por razões de ordem técnica ou econômica, visando à economia de escala, à melhor alocação dos recursos disponíveis ou à ampliação da competitividade. No caso em tela, o parcelamento da solução atende a esses requisitos, pois:

- O objeto é divisível em itens independentes, que podem ser fornecidos por diferentes licitantes, sem comprometer a funcionalidade ou a qualidade do conjunto;
- O parcelamento possibilita a adequação das quantidades e especificações dos bens às necessidades efetivas da secretaria, evitando desperdícios, obsolescência ou excesso de estoque;
- O parcelamento favorece a economia de escala, pois permite a aquisição de bens conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, sem onerar excessivamente os cofres públicos;
- O parcelamento amplia a competitividade, pois estimula a participação de um maior número de fornecedores, com diferentes capacidades e especialidades, aumentando as chances de obtenção de propostas mais vantajosas.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução é viável e recomendável, de acordo com a lei 14133/2021 e os princípios da administração pública.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

- Contratações correlatas e/ou interdependentes são aquelas que se relacionam entre si de forma complementar ou acessória, visando atender a um mesmo objeto ou finalidade. No caso da aquisição de uniformes para a rede municipal de ensino, podem ser consideradas contratações correlatas e/ou interdependentes as seguintes:
- A contratação de empresa especializada em modelagem, corte e costura dos uniformes, de acordo com as especificações técnicas definidas pela administração pública;
- A contratação de empresa fornecedora de tecidos e insumos necessários para a confecção dos uniformes, tais como botões, zíperes, etiquetas, etc.;
- A contratação de empresa responsável pelo transporte, armazenamento e distribuição dos uniformes nas unidades escolares.



Página 7 de 9

- A justificativa para o parcelamento da solução em contratações correlatas e/ou interdependentes é que essa modalidade permite uma melhor adequação às necessidades e características do objeto, bem como uma maior eficiência, economia e qualidade na execução do contrato. Além disso, o parcelamento está em conformidade com a lei 14133/2021, que prevê em seu artigo 23, inciso I, alínea b, a possibilidade de fracionamento do objeto quando houver vantagem técnica ou econômica para a administração, desde que não haja prejuízo à competitividade. Nesse sentido, o parcelamento amplia a competitividade, pois estimula a participação de um maior número de fornecedores, com diferentes capacidades e especialidades, aumentando as chances de obtenção de propostas mais vantajosas.

Dessa forma não haverá contratações correlatas e interdependentes, pois as aquisições tratar – se – a de aquisição do uniformes já confeccionados e de pronta entrega.

Resultados Pretendidos:

Os resultados pretendidos para a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes para atendimento à rede municipal de ensino da Prefeitura de Acaiaca de acordo com a lei 14133/2021 são:

- Garantir o direito dos estudantes da educação básica pública de receberem gratuitamente uniformes padronizados, conforme estabelecido pela lei 12086/2009, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais do magistério público da educação básica.
- Promover a identificação, a segurança e a padronização dos estudantes das escolas municipais, evitando discriminações, constrangimentos ou situações de risco decorrentes do uso de vestuário inadequado ou diverso do adotado pela instituição de ensino.
- Oferecer aos estudantes uniformes de qualidade, duráveis, confortáveis e adequados às condições climáticas e às atividades pedagógicas desenvolvidas nas escolas municipais.
- Otimizar os recursos públicos destinados à aquisição de uniformes escolares, buscando obter o melhor custo-benefício, a maior economicidade e a menor onerosidade para a administração pública, mediante a realização de processo licitatório transparente, competitivo e eficiente.

Providências a Serem Adotadas:

- Definir o objeto da contratação de forma clara, precisa e suficiente, observando as especificações técnicas necessárias para atender ao interesse público, sem restringir a competitividade ou admitir possibilidades de direcionamento.
- Escolher a modalidade e o tipo de licitação mais adequados à natureza, valor e complexidade do objeto, dentre as previstas na lei 14133/2021, tais como: pregão, concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, diálogo competitivo ou credenciamento.
- Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, razoabilidade, proporcionalidade, inovação e transparência.



- Elaborar o termo de referência ou o projeto básico, conforme o caso, contendo os elementos essenciais à definição do objeto, à estimativa de preço, aos critérios de aceitação, às obrigações das partes, às sanções administrativas, aos prazos de execução e de vigência, à forma de pagamento, à dotação orçamentária, à sustentabilidade ambiental, à pesquisa de mercado, entre outros aspectos relevantes.
- Publicar o edital no Diário Oficial do Estado, PNCP ou do Município, conforme o caso, bem como em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, com antecedência mínima de 10, 16 ou 45 dias úteis antes da data de recebimento das propostas, a depender da modalidade escolhida.
- Receber, analisar e julgar as propostas e a documentação de habilitação dos licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no edital, podendo utilizar meios eletrônicos para tanto, desde que assegurada a segurança, a confiabilidade, a autenticidade e a integridade dos dados e das informações.
- Homologar o resultado da licitação e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade de recursos orçamentários, bem como a possibilidade de negociação direta com o primeiro colocado para obtenção de condições mais vantajosas.
- Formalizar o contrato administrativo com o licitante vencedor, observando as cláusulas essenciais previstas na lei 14133/2021, bem como as disposições do edital e da proposta, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste e a fiel execução do objeto.
- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, bem como aplicando as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- Promover a gestão e a publicidade das informações relativas à licitação e ao contrato, utilizando os sistemas informatizados disponíveis para tanto, tais como o PNCP, AMM LICITA e LICITAE DIGITAL, o Portal da Transparência, entre outros, conforme o caso.

Possíveis Impactos Ambientais:

A aquisição de uniformes para alunos da rede municipal de ensino pode ter os seguintes impactos ambientais, bem como formas de prevenção e mitigação:

- Geração de resíduos têxteis provenientes da fabricação, transporte, armazenamento, distribuição e descarte dos uniformes, que podem causar poluição do solo, da água e do ar, além de ocupar espaço nos aterros sanitários. Para prevenir ou mitigar esse impacto, recomenda-se exigir do contratado o uso de tecidos sustentáveis, reciclados ou orgânicos, que tenham menor impacto ambiental na produção e no consumo, bem como a adoção de medidas de logística reversa, que garantam a coleta e o reaproveitamento dos uniformes usados ou danificados.
- Consumo de recursos naturais, como água, energia e matérias-primas, na produção dos uniformes, que pode gerar escassez, desequilíbrio ecológico e emissão de gases de efeito estufa. Para prevenir ou mitigar esse impacto, recomenda-se exigir do contratado o cumprimento de normas ambientais, sociais e trabalhistas na cadeia produtiva dos uniformes, bem como a utilização de fontes renováveis ou eficientes de

energia, sistemas de reuso ou tratamento de água e matérias-primas de origem certificada ou local.

- Alteração da paisagem e da biodiversidade, caso os uniformes sejam confeccionados com fibras sintéticas ou artificiais, que podem liberar microplásticos no ambiente, afetando a fauna e a flora.

Para prevenir ou mitigar esse impacto, recomenda-se exigir do contratado o uso de fibras naturais ou biodegradáveis, que se decompõem mais facilmente na natureza, bem como a realização de estudos de impacto ambiental, que avaliem os possíveis efeitos dos uniformes sobre os ecossistemas locais.

Declaração de Viabilidade:

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Em, 22 de AGOSTO de 2024.

Identificação e assinatura da equipe de planejamento da contratação

ANDREA DE SOUZA LEMOS ISAAC
Secretária de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas do ETP:

Objetivo da Contratação: O objetivo da contratação é fornecer uniformes para agentes da endemia que atuam na prevenção e no controle de doenças transmitidas por vetores na região de Acaiaca - MG, visando garantir a proteção, a identificação, a higiene e o conforto dos profissionais.

Descrição da Necessidade da Contratação:

A contratação de uniformes para agentes da endemia é uma medida de interesse público, pois visa garantir a proteção, a identificação, a higiene e o conforto dos profissionais que atuam na prevenção e no controle de doenças transmitidas por vetores na região de Acaiaca - MG. Os uniformes para agentes da endemia devem ser adequados às condições de trabalho dos servidores, que realizam atividades em campo, em contato com a população e com os possíveis focos de infestação. Além disso, os uniformes para agentes da endemia devem possuir elementos que facilitem a identificação dos profissionais, como logomarca, cores e inscrições, bem como tecidos que ofereçam proteção UV, resistência e durabilidade. A contratação de uniformes para agentes da endemia também atende ao princípio da economicidade, pois evita o desgaste das roupas pessoais dos servidores e reduz os custos da administração pública com a reposição de uniformes. Portanto, a presente contratação se justifica pela necessidade de prover uniformes para agentes da endemia de qualidade e adequados às condições de trabalho dos profissionais que atuam na prevenção e no controle de doenças transmitidas por vetores na região de Acaiaca - MG.

A contratação de uniformes para agentes da endemia está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. De acordo com o art. 2º, inciso IV, da referida lei, as licitações e os contratos administrativos regem-se pelos seguintes princípios, entre outros: eficiência, probidade, transparência, isonomia, sustentabilidade ambiental, interesse público e economicidade. A contratação em questão atende a todos esses princípios, pois visa garantir a proteção, a identificação, a higiene e o conforto dos profissionais que atuam na prevenção e no controle de doenças transmitidas por vetores na região de Acaiaca - MG, por meio do fornecimento de uniformes para agentes da endemia de qualidade e adequados às condições de trabalho dos servidores, que realizam atividades em campo, em contato com a população e com os possíveis focos de infestação. Além disso, a contratação também busca a obtenção da melhor relação custo-benefício para a administração pública, evitando o desgaste das roupas pessoais dos servidores e reduzindo os custos da administração pública com a reposição de uniformes. Portanto, a contratação de uniformes para agentes da endemia está alinhada ao interesse público e aos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratação:

A referida contratação está prevista no Plano Anual de Contratação do Município de Acaiaca/MG, do exercício 2024. Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal em <https://diario.ksdigital.com.br>

Descrição dos requisitos da contratação:

Os requisitos da contratação de empresa para o fornecimento de uniformes para os agentes de endemias da Secretaria de Saúde de Acaiaca - MG são:

- A empresa contratada deve estar habilitada juridicamente, regularizada fiscalmente e qualificada economicamente e financeiramente, conforme os artigos 34 a 38 da Lei 14.133/2021.
- A empresa contratada deve comprovar sua experiência prévia na produção e fornecimento de uniformes profissionais, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do artigo 37 da Lei 14.133/2021.
- A empresa contratada deve garantir a qualidade dos produtos fornecidos, observando as especificações técnicas definidas pela Secretaria de Saúde, bem como as normas técnicas da ABNT e do Inmetro, conforme o artigo 153 da Lei 14.133/2021.
- A empresa contratada deve respeitar os prazos e as condições de entrega estabelecidos pela administração pública, sob pena de aplicação de sanções administrativas, conforme os artigos 86 a 90 da Lei 14.133/2021.
- A empresa contratada deve atender aos princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, adotando medidas de redução de impactos ambientais, promoção da inclusão social, respeito aos direitos humanos e trabalhistas, e fomento à inovação e ao desenvolvimento local, conforme os artigos 5º e 6º da Lei 14.133/2021.

Levantamento de Mercado:

O levantamento de mercado é realizado através do uso de ferramenta de pesquisa de preços, Banco de Preços da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, que pesquisa os preços em diversos painéis de licitação e compila tudo gerando um laudo da pesquisa e print das atas.

A ferramenta de pesquisa de preços atende integralmente à Lei 14.133/2021 e à IN 65/2021 do Ministério da Economia, que estabelecem os critérios e as fontes para a realização de estimativa de custos e pesquisa de preços nas contratações públicas.

A ferramenta de pesquisa de preços permite obter uma média ponderada dos preços praticados no mercado, considerando as especificidades da solução a ser contratada, bem como os fatores de sustentabilidade ambiental, social e econômica exigidos pela administração pública.

A ferramenta de pesquisa de preços também possibilita a verificação da compatibilidade dos preços ofertados pelos fornecedores com os preços registrados em atas de registro de preços vigentes ou encerradas há até cento e oitenta dias, conforme o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

A ferramenta de pesquisa de preços garante a transparência, a economicidade, a eficiência e a qualidade das contratações públicas, contribuindo para o planejamento e a execução das ações governamentais.

Descrição da solução como um todo:

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de uniformes para agentes de endemias, que possua experiência comprovada nesse tipo de serviço e que disponha de infraestrutura adequada para atender à demanda da região de Acaiaca - MG. A empresa contratada deverá fornecer os uniformes conforme as especificações técnicas descritas no termo de referência, que incluem: tecido resistente, confortável e com proteção UV; cores padronizadas pelo Ministério da Saúde; logotipo da secretaria de saúde e da função do agente de endemias bordados nas peças; tamanhos variados conforme as medidas dos servidores; e embalagem individual identificada. A empresa contratada também deverá garantir a qualidade dos uniformes, observando as normas de segurança e saúde do trabalho, bem como as boas práticas de fabricação e de controle de qualidade. A empresa contratada deverá entregar os uniformes no prazo máximo de 30 dias após a emissão da ordem de serviço, no almoxarifado central da secretaria de saúde, no endereço informado na Ordem de Compra, Acaiaca - MG. A empresa contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica e apresentar os documentos fiscais e legais exigidos para a regularização do contrato. A forma de pagamento será por meio de depósito bancário em conta corrente da empresa, após a entrega e a conferência dos uniformes, mediante atesto do gestor do contrato.

Estimativas das quantidades e estimativas do valor da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO (UN)	VALOR TOTAL
1	Calça com bolso e elástico no cós (atrás), com 2 bolsos na frente chapado, 2 bolsos traseiros, tecido em brim, cor caqui. Tamanho; M, G GG	25	R\$ 84,9833	R\$ 2.124,5825
2	Boné copa confeccionada em brim, na cor caqui, entretelado, fecho plástico na parte superior possibilitando regulagem de tamanho. Silkado na parte da frente do boné com a logo da Secretária Municipal de Saúde de Acaiaca – MG	20	R\$ 24,1267	R\$ 482,534
3	BOLSA DE LONA AGENTE DE SAÚDE E ENDEMIAS PADRÃO FUNASA - Bolsa em longa padrão Funasa e FNS (Fundo nacional de Saúde) para agente comunitário de Saúde, agente de endemias e agente de combate a dengue. Bolsa fabricada em lona de algodão e impermeável fio 10 na cor cáqui (mostarda/cáqui), possui duas divisões internas e um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon com largura de 50 mm e ombreira em lona. Medidas aproximadas: comprimento; 37cm/altura:31cm/profundidade :20 cm. Empresa especializada na fabricação de	20	R\$ 233,1850	R\$ 4.663,70



bolsas de lona e kit da dengue, contendo equipamentos para coleta de amostras, sinalização e armazenamento. Produto a pronta entrega e com nota fiscal. Enviamos para todo o Brasil. O kit de combate à dengue, zika e chikungunya acompanha todos os itens necessários para coleta de amostras, sinalização e armazenamento: 01 - Bolsa em lona padrão Funasa fabricada em lona de algodão impermeável fio 10 na cor cáqui (mostarda), possui duas divisões internas e um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon com largura de 50 mm e ombreira em lona. Bolsa com 37 cm de comprimento, 31 cm de altura e 20 cm de profundidade. 01 - Bandeira amarela (ou laranja) tamanho 25x35 cm com cabo de madeira de 32 cm. 01 - Bacia plástica com 15 cm de diâmetro x 04 cm altura, capacidade de 500 ml (cores sortidas). 01 - Espelho pequeno de bolso com moldura em plástico. 01 - Lápis de cera tipo estaca (azul ou preto). 01 - Lanterna de plástico com foco fixo simples e 02 AA. 01 - Lápis preto nº 2. 01 - Lixa nº 60. 02 - Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo com 28 cm de comprimento, puçá com tamanho de 10,5 cm de comprimento x 09 cm de largura x 10 cm fundo (nylon branco). 01 - Colher de inox 5 g. 01 - Colher de inox 20 g. 01 - Kit de cubagem contendo um peso de chumbo e 10 m de corda em polipropileno, utilizada para medir a capacidade volumétrica de depósitos com água. 01 - Pícola (picadeira para concreto) com 21 cm de cabo e ponta de 13 cm. 01 - Fita métrica de 1,5 m. 01 - Algodão hidrófilo, pacote com 25 g. 02 - Pipetas de plástico tipo conta gotas 03 ml. 01 - Pipetão com bulbo de borracha e haste em plástico transparente (comprimento total: 24,5 cm). 01 - Prancheta eucatex tamanho ofício com pregador. 10 - Tubos de ensaio transparente e com tampa, utilizado para coleta de larvas, acondicionamento de formas imaturas do mosquito (larvas) e envio de remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti, medindo 12 mm de diâmetro externo e 75 mm de comprimento. Alguns produtos deste kit são fabricados de forma artesanal, podendo apresentar pequenas variações em suas medidas e cores devido ao lote da matéria prima, bem como as configurações de luminosidade do monitor do seu computador ou celular. Ressaltamos que são pequenas alterações e não alteram as características e funções do produto.



4	COLETE - Colete modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim. Na cor caqui (safari, bege escuro), resistente ao uso e as lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 4 (quatro) bolsos chapados dianteiros (sendo 2 bolsos superiores com fechamento em velcro e 02 bolsos localizados na parte inferior. Silkado no bolso com a logo da Secretária Municipal de Saúde de Acaiaca - MG, Tamanho; G na quantidade 20 - Unidades, a ser entregue em local	20	R\$ 101,8700	R\$ 2.037,40
5	CAMISETA MANGA LONGA - Camiseta de manga longa, confeccionada na cor caqui em meia malha 100% algodão, fio 30.1 penteado, resistente ao uso e as lavagens, gola careca em lycra, pesponto duplo, com 01 (um) bolso chapado dianteiro superior aberto. Silkado no bolso no bolso com a logo da Secretária Municipal de Saúde de Acaiaca - MG. Tamanhos; M, G E GG na quantidade 20 - Unidades, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação.	20	R\$ 48,6916	R\$ 973,832
6	CAMISETA MANGA CURTA - Camiseta de manga curta, confeccionada na cor caqui em meia malha 100% algodão, fio 30.1 penteado, resistente ao uso e as lavagens, gola carecaem lycra, pesponto duplo, com 01 (um) bolso chapado dianteiro superior aberto. Silkado no bolso no bolso com a logo da Secretária Municipal de Saúde de Acaiaca - MG. Tamanhos; M, G, GG.	20	R\$ 33,3267	R\$ 666,534

TOTAL R\$ 10.948,5825 (DEZ MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

Para justificar o Valor global de R\$ 10.948,5825 (DEZ MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) trata – se do total a ser adquirido pela secretaria, conforme consta anexo do procedimento, o orçamento realizado na ferramenta de pesquisa de preços do Banco de Preços pertencente à empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95. A ferramenta de pesquisa de preços é um instrumento que atende à lei 14133/2021 e à IN 65/2021, que estabelecem os critérios e as modalidades de contratação de bens, serviços e obras pelo poder público. A pesquisa de preços foi realizada considerando os seguintes parâmetros: data da pesquisa, fonte dos dados, quantidade e especificação do objeto, regime de execução, prazo de entrega ou conclusão, local de entrega ou execução, condições de pagamento, garantias exigidas e tributos incidentes. O resultado da pesquisa indicou que o valor global de R\$ 10.948,5825 (DEZ MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) e os orçamentos são compatíveis com os preços praticados no mercado e aos valores máximos de referência. Portanto

Referência Visual:



COLETE MAX					
	M	G	GG	EK	EXEK
Altura	56	63	65	68	76
Tórax	102	112	122	132	152
Quadril	102	112	122	132	152





Previous



nsol

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

O parcelamento da solução é justificado pela necessidade de assegurar a continuidade do atendimento aos usuários dos serviços da secretaria, bem como a adequação das quantidades e especificações dos bens a serem adquiridos às demandas reais e variáveis da administração. A lei 14133/2021 permite o parcelamento do objeto quando este for divisível e quando não houver prejuízo para o conjunto ou complexo, desde que seja mantida a mesma fonte orçamentária. O parcelamento também pode ser motivado por razões de ordem técnica ou econômica, visando à economia de escala, à melhor alocação dos recursos disponíveis ou à ampliação da competitividade. No caso em tela, o parcelamento da solução atende a esses requisitos, pois:

- O objeto é divisível em itens independentes, que podem ser fornecidos por diferentes licitantes, sem comprometer a funcionalidade ou a qualidade do conjunto;
- O parcelamento possibilita a adequação das quantidades e especificações dos bens às necessidades efetivas da secretaria, evitando desperdícios, obsolescência ou excesso de estoque;
- O parcelamento favorece a economia de escala, pois permite a aquisição de bens conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, sem onerar excessivamente os cofres públicos;
- O parcelamento amplia a competitividade, pois estimula a participação de um maior número de fornecedores, com diferentes capacidades e especialidades, aumentando as chances de obtenção de propostas mais vantajosas.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução é viável e recomendável, de acordo com a lei 14133/2021 e os princípios da administração pública.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

- Não se trata de contratações correlatas e/ou interdependentes, pois o objeto da licitação é único e indivisível, consistindo no fornecimento de uniformes completos para os servidores da rede municipal de saúde que atuam nas áreas de endemias e vigilância sanitária.
- A separação do objeto em lotes distintos, por exemplo, por tipo ou tamanho de uniforme, ou por etapa de confecção, não seria vantajosa nem técnica nem economicamente, pois aumentaria a complexidade da gestão contratual, os custos administrativos e logísticos, e o risco de incompatibilidade entre os itens fornecidos por diferentes empresas.
- Além disso, a lei 14.133/2021, em seu artigo 23, inciso I, alínea "a", prevê que o parcelamento do objeto somente será admitido quando não comprometer a qualidade final do produto ou serviço, o que não se verifica no caso em tela, pois a entrega dos uniformes prontos, finalizados e silkados é essencial para assegurar a padronização e a identificação dos profissionais da saúde.

Resultados Pretendidos:



Página 9 de 11

- Obter o fornecimento de uniformes adequados ao desempenho das atividades dos servidores da rede municipal de saúde que atuam nas áreas de endemias e vigilância sanitária, garantindo a identificação, a segurança e a padronização dos profissionais.
- Contratar uma empresa idônea, qualificada e capacitada para fornecer os uniformes dentro dos padrões de qualidade, durabilidade e conforto exigidos pelo órgão solicitante, observando as normas técnicas aplicáveis.
- Realizar uma contratação eficiente, transparente e vantajosa para a administração pública, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as diretrizes e procedimentos estabelecidos na lei 14133/2021.
- Promover a ampla concorrência entre os potenciais fornecedores, estimulando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem restringir ou direcionar o objeto da licitação.
- Obter o melhor custo-benefício para a administração pública, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade, a garantia, o prazo de entrega e o atendimento pós-venda dos uniformes.

Providências a Serem Adotadas:

- Definir o objeto da contratação de forma clara, precisa e suficiente, observando as especificações técnicas necessárias para atender ao interesse público, sem restringir a competitividade ou admitir possibilidades de direcionamento.
- Escolher a modalidade e o tipo de licitação mais adequados à natureza, valor e complexidade do objeto, dentre as previstas na lei 14133/2021, tais como: pregão, concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, diálogo competitivo ou credenciamento.
- Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, razoabilidade, proporcionalidade, inovação e transparência.
- Elaborar o termo de referência ou o projeto básico, conforme o caso, contendo os elementos essenciais à definição do objeto, à estimativa de preço, aos critérios de aceitação, às obrigações das partes, às sanções administrativas, aos prazos de execução e de vigência, à forma de pagamento, à dotação orçamentária, à sustentabilidade ambiental, à pesquisa de mercado, entre outros aspectos relevantes.
- Publicar o edital no Diário Oficial do Estado, PNCP ou do Município, conforme o caso, bem como em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, com antecedência mínima de 10, 16 ou 45 dias úteis antes da data de recebimento das propostas, a depender da modalidade escolhida.
- Receber, analisar e julgar as propostas e a documentação de habilitação dos licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no edital, podendo utilizar meios eletrônicos para tanto, desde que assegurada a segurança, a confiabilidade, a autenticidade e a integridade dos dados e das informações.
- Homologar o resultado da licitação e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade de recursos orçamentários, bem como a possibilidade de negociação direta com o primeiro colocado para obtenção de condições mais vantajosas.



- Formalizar o contrato administrativo com o licitante vencedor, observando as cláusulas essenciais previstas na lei 14133/2021, bem como as disposições do edital e da proposta, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste e a fiel execução do objeto.
- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, bem como aplicando as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- Promover a gestão e a publicidade das informações relativas à licitação e ao contrato, utilizando os sistemas informatizados disponíveis para tanto, tais como o PNCP, AMM LICITA e LICITAR DIGITAL, o Portal da Transparência, entre outros, conforme o caso.

Possíveis Impactos Ambientais:

A aquisição de uniformes para alunos da rede municipal de ensino pode ter os seguintes impactos ambientais, bem como formas de prevenção e mitigação:

- Geração de resíduos têxteis provenientes da fabricação, transporte, armazenamento, distribuição e descarte dos uniformes, que podem causar poluição do solo, da água e do ar, além de ocupar espaço nos aterros sanitários. Para prevenir ou mitigar esse impacto, recomenda-se exigir do contratado o uso de tecidos sustentáveis, reciclados ou orgânicos, que tenham menor impacto ambiental na produção e no consumo, bem como a adoção de medidas de logística reversa, que garantam a coleta e o reaproveitamento dos uniformes usados ou danificados.
- Consumo de recursos naturais, como água, energia e matérias-primas, na produção dos uniformes, que pode gerar escassez, desequilíbrio ecológico e emissão de gases de efeito estufa. Para prevenir ou mitigar esse impacto, recomenda-se exigir do contratado o cumprimento de normas ambientais, sociais e trabalhistas na cadeia produtiva dos uniformes, bem como a utilização de fontes renováveis ou eficientes de energia, sistemas de reuso ou tratamento de água e matérias-primas de origem certificada ou local.
- Alteração da paisagem e da biodiversidade, caso os uniformes sejam confeccionados com fibras sintéticas ou artificiais, que podem liberar microplásticos no ambiente, afetando a fauna e a flora.

Para prevenir ou mitigar esse impacto, recomenda-se exigir do contratado o uso de fibras naturais ou biodegradáveis, que se decompõem mais facilmente na natureza, bem como a realização de estudos de impacto ambiental, que avaliem os possíveis efeitos dos uniformes sobre os ecossistemas locais.

Declaração de Viabilidade:

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área

responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Em, 22 de AGOSTO de 2024.

Identificação e assinatura da equipe de planejamento da contratação

EDUARDO ANTÔNIO GOMES
Secretária de Saúde

